

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI Nº 140/98

“Autoriza a Contratação de Pessoal sem Concurso Público, por prazo determinado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, a contratar pessoal sem concurso público por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município.

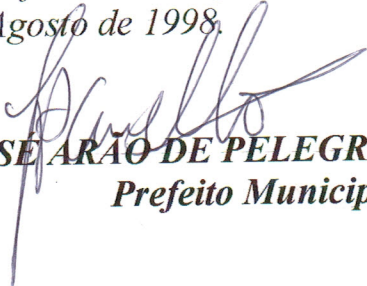
Art. 2º - As vantagens e salários destes serão de acordo com o Quadro de servidores do Município, Lei nº 106/98, de 17 de Dezembro de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1998.

Art. 4º - Esta Lei terá validade até 30 de Julho de 1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 17 de Agosto de 1998.


JOSE ARÃO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal

Rua Firmino Lacerda s/nº - centro
Lagoa da Confusão (TO)